

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENEM

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENEM – Bloco 2.

FMU - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Amaro, n. 1239, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades de candidatos que se inscreverem para um curso Graduação Presencial e Semipresencial da FMU | FIAM-FAAM e que comprovem realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para matrículas das modalidades presencial e semipresencial realizadas no período de 28/04/2022 a 31/05/2022.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), não podendo ter zerado na redação, através do boletim do exame disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula.

4.2. O BENEFICIADO Presencial e semipresencial terá desconto de 50% (cinquenta por cento).

4.2.1. O BENEFICIADO Presencial, semipresencial e híbrido perderá 10% de desconto em caso de pagamento fora do prazo estabelecido pela IES.

4.2.1. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

4.2.2. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula para cursos presenciais.

4.3. Para matrículas realizadas no período de 28/04/2022 a 31/05/2022, será mantida a condição especial de descontos a partir da segunda mensalidade, conforme a média das notas das provas do ENEM do aluno. Os descontos serão oferecidos de acordo com a tabela abaixo:

Nota	% Desconto
De 200 a 599 pontos	50% (40% de desconto + 10% de pontualidade)
De 600 a 699 pontos	60% (50% de desconto + 10% de pontualidade)
De 700 a 799 pontos	70% (60% de desconto + 10% de pontualidade)
Acima de 800 pontos	100% de desconto

**Desconto não é válido para alunos Egressos, ou seja, se ele concluir o curso não poderá fazer um novo com a nota do ENEM.

4.4. Para ter direito ao benefício, o candidato deverá encaminhar o boletim do ENEM, solicitando via protocolo, que será avaliado pelo CAC e, posteriormente, aplicará a bolsa de acordo com a nota.

4.5. Na análise, para aplicação do desconto, será considerada a média das notas de todas as provas, inclusive da redação.

4.6. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.

4.7. Essa condição só é válida para ingressantes a partir do processo 2022.1.

4.8. Alunos ingressantes pelo processo seletivo ENEM que NÃO solicitarem essa condição permanecem com o desconto padrão da campanha (40% + 10% de pontualidade).

4.9. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados desde que solicitados via protocolo, somente a partir da segunda mensalidade, até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.10. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, com exceção do desconto pontualidade.

4.11. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança da unidade presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme a unidade de destino.

4.12. Todas as unidades presenciais da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.13. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.

4.14. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.15. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.16. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês vigente.

4.17. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO

4.18. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

4.19. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive ProUni e convênios, com exceção do desconto pontualidade.

4.20. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

5.3. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.4 A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.5. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.10. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 28 de abril de 2022.

FMU | FIAM-FAAM